Portaria n° 65/2016

Data: 05 de fevereiro de 2016.

ESTABELECE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL SILVANO WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, inciso XXVIII do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância no disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, os servidores efetivos Francisco Xavier Soares Filho (matrícula nº 50881), Michele Mayer (matrícula nº 50822), Leonice Marli Riskowski (matrícula nº 50849) e Ana Paula Kogg Stephani (matrícula nº 50857), e os servidores comissionados Fernando Hernaski Lima (matrícula 51081) e Elvis Aron Pinheiro (matrícula 51051).

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, os servidores efetivos Fernanda Luzia Gutoski Duarte (matrícula nº 50911) e Patrícia Carneiro Braz Guerra de

Souza (matrícula nº 50865) e do servidor comissionado Rafael Eduardo de Oliveira (matrícula nº 51064).

Art. 3° Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo servidor Francisco Xavier Soares Filho, o qual terá como suplente a servidora Ana Paula Kogg Stephani, e secretariado pela servidora Leonice Marli Riskowski, o qual terá como suplente a servidora Michele Mayer.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão fica autorizado a convocar, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal de Itapoá ou dos responsáveis técnicos dos projetos, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.

Art. 4º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros da comissão.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 02 (dois) anos, revogadas as disposições em contrário sobre demais nomeações de comissões permanentes de licitações da Câmara Municipal de Itapoá.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de fevereiro de 2016.

Daniel Silvano Weber
Presidente